



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 012/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº093/2022
CRENCIAMENTO 03/2022

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, sediado à Rua Pernambuco nº 501, Centro, Laranjal-PR, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Portaria n.º108/2022 devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, João Elinton Dutra, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações e demais normas pertinentes,

Poderão participar deste Credenciamento/Chamamento Público quaisquer pessoas jurídicas, interessadas, devendo, para isso observar os ditames deste instrumento e seus anexos.

1- DO OBJETO: CRENCIAMENTO DE ENTIDADES MÉDICAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, POR MEIO DE HORAS MÉDICAS PRESENCIAIS PARA ACOMPANHAMENTO NO TRANSPORTE E OU TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MEDIO HORA	VALOR TOTAL
01	ACOMPANHAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE URGENCIA E EMERGENCIA.	HORAS	600	R\$ 183,00	R\$109.800,00

Este chamamento público tem por objetivo o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS.**

2- DOS VALORES DOS SERVIÇOS

- a) Os valores para a remuneração dos serviços correspondem aos praticados atualmente pelos Editais de Chamamento
- b) O valor máximo estimado para os serviços objeto deste Edital de Credenciamento é de R\$109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais) para o prazo de 12 (doze meses).
- c) O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados nos termos deste edital e seus anexos.
- d) Os serviços requisitados no âmbito deste credenciamento serão prestados de acordo com as necessidades seguindo requisitos do Anexo (Termo de Referência).

3- PERÍODO DE INSCRIÇÃO



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

- As inscrições ficarão abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do edital.
- O edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.laranjal.pr.gov.br>
- O prazo de vigência deste credenciamento é de até **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do aviso** no sítio eletrônico oficial <http://www.laranjal.pr.gov.br> e posteriormente no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**.

4- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS SESSÕES PÚBLICAS

A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAR-SE-Á conforme publicação divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico: <http://www.laranjal.pr.gov.br>.

- A entrega da documentação necessária para a primeira sessão pública dar-se-á até o final do ato da sessão pública a contar da publicação divulgada no Diário Oficial dos municípios do Paraná e no endereço eletrônico: <http://www.laranjal.pr.gov.br>.
- Após a primeira sessão pública da Comissão de Credenciamento, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após o prazo de vigência serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.
- O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade, cujas datas serão objeto de publicação no site.
- Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas, publicará aviso no endereço eletrônico <http://www.laranjal.pr.gov.br>, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

- Poderá participar do Credenciamento toda a pessoa jurídica que atenda aos requisitos previstos neste instrumento de Credenciamento.
- Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou que se enquadrem nas vedações da Lei nº.8.666/93.
- Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- Não poderão participar do Credenciamento as pessoas que incorram nas vedações contidas nos Decretos Estaduais nº 426/2019 e 2485/2019.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

6- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- a) Quaisquer pedidos de esclarecimento ou impugnações ao ato convocatório do presente processo deverão ser encaminhadas, por escrito e motivadamente, a Comissão de licitação, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes**, na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, sendo que:
- b) Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisados pela Comissão designada.
- c) Enquanto não decidida a impugnação tempestivamente formulada, a Comissão de Credenciamento poderá suspender o procedimento;
- d) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- e) A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios, desde que apresente as razões para tanto.
- f) Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo previsto no item anterior.
- g) Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo, encaminhando em seguida, a decisão para ratificação do Presidente.
- h) Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, o mesmo será republicado com as retificações pertinentes.

7- DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- a) Os requerimentos de credenciamento, conforme minuta constante do ANEXO, deverão ser apresentados pelos interessados com os documentos de habilitação, deste Edital, sendo que:
- b) Será entregue aos interessados um comprovante de protocolo para fins de confirmação de entrega do requerimento;
- c) O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos, ilegíveis e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.
- d) A apresentação do requerimento de credenciamento **vincula** os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

REF. CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2022

ENVELOPE n.º 01 (Documentos de Habilitação)

Nome da empresa:

Endereço/n.º.....



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Cidade/Estado:..... n

º. do CNPJ/MF: nº.

Telefone e/ou fax:

E-mail:.....

Item que solicita o credenciamento:.....

Será permitida a participação via postal (correio), devendo ser encaminhados os documentos em envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, ao endereço conforme publicado no site da município, desde que na vigência do presente Edital.

Os envelopes recebidos até a finalização da realização da Sessão Pública serão analisados naquela Sessão, e os posteriores nas Sessões subsequentes conforme necessidade.

8- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A) Os interessados em participar do presente credenciamento para prestação de serviços descritos neste Edital, devem, no prazo de inscrição, obrigatoriamente, apresentar o requerimento de credenciamento (**ANEXO I**) e a documentação descrita, deste Edital, destinado à Comissão de licitação.

b) Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados pessoalmente ou postados através de correio em envelope fechado e contendo, do lado externo o endereçamento indicado neste Edital, observando o prazo de recebimento.

C) As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

d) Encaminhar somente documentos constantes neste Edital, documentos que não constam no Edital não serão analisados.

9- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) **Habilitação Jurídica:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores condizente com o objeto deste Edital.

b) **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos: Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura deste credenciamento.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



c) Dados bancários da empresa credenciada, informando-se o número do Banco, agência conta corrente da pessoa jurídica.

9-1 Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

9-2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9-3 Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;

9-4 Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

OBS. Poderá ser apresentada, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB nº. 03, de 2/5/2007.

9-5 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento;

9-6 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento;

9-7 Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

9-8 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9-8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.

A) Qualificação Técnica Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

b) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo

c) Documentação Cadastral do Profissional, por intermédio dos seguintes documentos:

d) Carteira de Identidade – RG*;

e) Cadastro Pessoa Física – CPF**;

d) Carteira de Registro ou Identidade Profissional (Conselho de Classe);

f) Diploma (**frente e verso**) do(s) Profissional(is) que prestará(ão) o serviço;

Observações:



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

- Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legalmente prevista serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.
- Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

10- DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

- A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados por uma Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim.
- Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como aplicar as disposições da Lei Estadual nº. 15.608/07, Decretos nº. 4507/09.
- São de competência da Comissão de Credenciamento, independentemente de suas transcrições neste Edital, todas as atribuições estabelecidas no art. 75 do Decreto Estadual nº. 4507/09.
- Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso ao Presidente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento no endereço eletrônico. _licitacaolaranj@hotmai.com

11- DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- Por ocasião da sessão pública, a Comissão de Credenciamento, através de pelo menos um de seus membros, analisará os documentos apresentados por cada um dos interessados, rubricando-os. Caso haja interesse dos presentes, estes poderão obter vistas dos documentos apresentados.
- Concluída a pré qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da Sessão Pública do sorteio de demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.
- Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão listagem de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

- A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita o profissional/empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas resultante da sessão.
- A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim.
- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação.

A documentação será analisada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

- Serão **inabilitados** os interessados que:
 - Não atenderem às especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;
 - Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
 - Que tenham impedimentos por restrição legal de qualquer natureza, observado o contraditório e a ampla defesa.
 - O município poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado. A Comissão de Credenciamento poderá assinalar prazo para complementação dos documentos faltantes, que será analisada em sessão pública complementar.
- Caso o interessado apresente a documentação faltante, na forma do item acima por ocasião da sessão pública complementar, este será considerado habilitado.
- Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido à Comissão de Credenciamento, devidamente justificado, o qual poderá aprovar, após análise do requerimento, um prazo extra a ser decidido e publicado, podendo ser prorrogado para a análise.

12- DO CREDENCIAMENTO – RESULTADO - QUALIFICAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA O TRABALHO

- O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado, encontrando-se apto a assinar o respectivo Termo de Credenciamento.
- O resultado da sessão pública de julgamento **será publicado no Diário Oficial dos municípios e divulgado no sítio eletrônico <http://www.laranjal.pr.gov.br>.**



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

- Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, a seu critério, poderá convocar, por ofício, os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.
- Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida participarão normalmente da Sessão Pública convocadas pela Comissão de Credenciamento.
- A seu critério, poderá oficiar os credenciados, assinalando-se prazo que demonstrem a manutenção das condições o seu credenciamento.
- O resultado da análise prevista no item acima será publicado no site. Os credenciados que não comprovem a manutenção das condições de habilitação será descredenciado, observado o contraditório e a ampla defesa.

13- DOS RECURSOS

- Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso ao qual poderá ser dado efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados os documentos eventualmente anexados na fase recursal.
- O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a publicação do ato no Diário Oficial, exceto se o representante se der por intimado quando da divulgação do resultado em Sessão Pública, ou desde que não haja desistência expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.
- A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após o que notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias.
- A decisão final sobre os recursos será divulgada na página <http://www.laranjal.pr.gov.br> e aos recorrentes indicados, através e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo, e será publicada no Diário Oficial em até 02 (dois) dias .

14- DA HOMOLOGAÇÃO

- a) Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.



b) Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.

15- DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- a) As empresas credenciadas serão convocadas, para assinatura do Termo de Credenciamento, assinalando-se prazo para tanto.
- b) A convocação poderá ser feita por expediente impresso ou eletrônico (e-mail), cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.
- c) O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estabelecido, autoriza a providenciar a convocação do próximo interessado. Aquele que não compareceu para a assinatura do Termo de Credenciamento será posicionado em último lugar na lista de espera.

16- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Poderão ser convocados um ou mais credenciados para prestação dos serviços, conforme as necessidades, para acompanhamento no transporte e ou transferência de pacientes de urgência e emergência em saúde. Sendo assim todos os credenciados assinaram contrato e prestaram o serviço de acordo com ordem de credenciamento sucessivamente.
- b) Caso não haja necessidade da prestação de serviços de todos os credenciados de forma simultânea ou sucessiva, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e de acordo com a ordem de credenciamento sendo que todos os credenciados prestaram o serviço devendo ser feito um rodizio entre estes de forma sucessiva a medida da prestação do serviço observando-se a ordem do credenciamento.
- c) Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados de acordo com as necessidades, podendo ser em qualquer hora ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- d) O credenciado assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a terceiros, decorrente da execução dos respectivos serviços.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente credenciamento correrão à conta da Dotação Orçamentária.

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
03200	3.3.90.39.50.99-DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO	10.002.10.301.1001.2052	00303	E
03394	3.3.90.39.50.99-DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO	10.003.10.301.1001.2055	00477	E

18- DO PAGAMENTO

A **Nota Fiscal**, de preferência nota eletrônica, deverá conter os serviços prestados, constando o número do respectivo credenciamento, a qual deverá ser emitida, até o 10º (décimo) dia de cada mês, observando o



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

relatório de solicitação de pagamento elaborado pela credenciada, que a encaminhará à juntamente com a seguinte documentação:

Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas e horas extraordinárias sem comprovação e justificativa da necessidade

19- DA VIGÊNCIA

- a) Prazo de vigência deste credenciamento é de 12 **(doze) meses, contados a partir da data da publicação**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- b) O Termo de Credenciamento terá prazo inicial de vigência por **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com a anuência da **CRENCIADA**.
- c) A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.
- d) O prazo de vigência dos contratos (Termos de Credenciamento) **independe** da vigência do Edital de Credenciamento.

20- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) **Das obrigações da CRENCIADA:** Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
- b) Disponibilizar somente profissionais HABILITADOS para executar os trabalhos.
- c) Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: recolhimentos, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Credenciamento decorrente do credenciamento;
- d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional **(em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços)**;
- e) Observar o estricto atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da credenciada e a conduta de seus profissionais no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento;
- f) Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- g) Substituir profissional que seja desligado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Em casos de afastamentos e/ou atestados médicos caberá a CRENCIADA substituição imediata.



21- DAS OBRIGAÇÕES

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CREDENCIADA possa cumprir o estabelecido no Termo de Credenciamento;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do credenciamento, que venham a ser solicitados pela empresa credenciada;
- c) Fornecer os meios necessários à execução, pela CREDENCIADA, dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;
- d) Exercer a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento por meio de Gestor e Fiscal do Contrato.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

A não realização, ou realização defeituosa, do objeto deste edital pelo credenciado o sujeitará à aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Edital, e na legislação aplicável.

Pela não execução total ou parcial do objeto, poderá aplicar à credenciada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor equivalente ao saldo remanescente do Termo de Credenciamento no momento da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c";

- Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, para fins de pagamento.

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

23- DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

- a) A fiscalização dos serviços também poderá ser realizada por comissão especialmente designada para tal.
- b) Verificado o desempenho insatisfatório, a CREDENCIADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo designado.
- c) O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço

24- SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

A qualquer tempo, quando for por ela julgado que a CREDENCIADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Edilícias;

Pela CREDENCIADA, quando mediante solicitação por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita nos termos legais;

- Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

25- GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO

- a) A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos pelo Gestor,
- b) Solicitar a CREDENCIADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- c) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
- d) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente.
- e) Ao término do Termo de Credenciamento, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA a obtenção de cópias dos registros e informações;
- f) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

26- DOS ANEXOS

Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Termo de Referência
- ANEXO II: Modelo de Declaração de Situação De Regularidade;



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



- ANEXO III: Modelo de requerimento para credenciamento;
- ANEXO IV: Minuta do Termo de Credenciamento;

27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.
- b) O município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.
- c) Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.
- d) A Comissão de Credenciamento poderá relevar falhas ou omissões de natureza formal que não comprometam a segurança da contratação e não restem infringidos, em especial, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da proporcionalidade.
- e) As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.
- f) Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- g) A CREDENCIADA deverá manter durante o curso de vigência do Termo de Credenciamento todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento.

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LARANJAL, 22 de Agosto de 2022.

Joao Elinton Dutra

Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES MÉDICAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, POR MEIO DE HORAS MÉDICAS PRESENCIAIS PARA ACOMPANHAMENTO NO TRANSPORTE E OU TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MEDIO HORA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE URGENCIA E EMERGENCIA DE UM SERVIÇO HOSPITALAR PARA OUTRO	HORAS	600	183,00

JUSTIFICATIVA o serviço solicitado justifica se devido a necessidade de suporte medico para o deslocamento de pacientes de um hospital para outro considerando que para que este deslocamento ocorra e necessário que o médico acompanhe devido aos fatores de risco quem envolve transferência de pacientes já que em casos de agravamento o profissional saberá adotar as medicadas cabíveis.

VALOR ESTIMADO: 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais) o valor estimado compreende todas as despesas da contratada tais como alimentação e hospedagem. Não será pago qualquer outro tipo de verba ou gratificação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Como o serviço não tem horário exato para ocorrer a licitada terá a obrigação de realizar o atendimento quando solicitado de maneira ágil e eficaz visando assim assegurar a qualidade do atendimento ao paciente.

O contrato terá vigência de 12 meses.

GESTOR E SUPERVISOR DE CONTRATO E FISCAL.

Gestor de contratos acompanhara e fiscalizara a entrega dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinara o que for necessário a regularidade de falhas ou defeitos observando e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do objeto, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: *contabilidade_laranjal@hotmail.com*.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitados pela contratada.

Comunicar oficialmente a contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contratado.

Efetuar os pagamentos nas condições prazos pactuados.

Proporcionar todas as facilidade necessárias ao bom andamento da entrega dos serviços

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá prestar os serviços com eficiência

A contratada poderá terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação

Devera acatar as recomendações da fiscalização da contratada facilitando a ampla ação desta com pronto aso atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Deverá comunicar por escrito qualquer anormalidade verificado na execução do objeto e prestar os esclarecimento necessários

Cumprir com todos comprimento do edital termo de referência e anexos.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Não poderá requerer nenhuma outra verba ou auxílio relacionado a prestação de serviços correndo por sua conta qualquer despesa com alimentação e hospedagem.

SANÇÕES

As sanções serão aplicadas as penalidade descritas em lei e no edital, caso haja qualquer descumprimento quanto a qualidade do serviço a ser prestado

CONDIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência tem por finalidade além de orientar o proponente na elaboração da proposta comercial na transparência ao controle e a responsabilidade os gestores de contrato nomeado pela portaria 71/2021



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. _____

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS MEDICO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM CASO DE URGENCIA E EMERGENCIA. (Em papel timbrado/personalizado da empresa).

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoa Jurídica objetivando a prestação de serviços, conforme o lote/item/profissional:

Item: _____

(Descrever a categoria profissional)

Nome/Razão Social:

Endereço Comercial

CEP: Cidade Estado.....

CNPJ:

Do profissional responsável técnico

Nome:

Nº do Conselho Regional de Classe do Profissional.....

Identidade (RG) do Profissional.....

CPF do Profissional.....

(Local),/...../.....

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Para fins de participação no **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO** n°. _____, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei nº. 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento de, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de credenciamento, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Município de Laranjal venha a tomar na escolha da **credenciada**, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local),/...../.....

(Assinatura do representante legal da Credenciada.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I – **PARTES** daqui por diante denominada **CREDENCIANTE** e de outro,

....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº., brasileiro (a) residente na cidade de, Estado do, à Rua/Av....., nº., CEP....., Fone e-mail....., doravante denominada **CREDENCIADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. _____**, instaurado pela **CREDENCIANTE**, homologado em ____/____/____ e será regido em conformidade pela Lei Nacional nº. 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1.^a – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS XXXXXX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando se em todos os seus termos.

Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.

CLÁUSULA 2.^a – DO PREÇO

O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação do número de horas ou plantões prestados, e deverá observar os valores previstos na tabela abaixo:

CLÁUSULA 3.^a – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados a partir da emissão da Ordem de Serviço à CREDENCIADA.

A CREDENCIADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A CREDENCIADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CREDENCIANTE** ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

Todas as comunicações **somente serão aceitas na forma escrita**, não sendo válida qualquer tipo de comunicação verbal.



CLÁUSULA 4.^a – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da **CRENCIANTE**, expressamente demonstrados, com a, Lei Federal nº. 8.666/93.

A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CRENCIANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA 5.^a - DO PAGAMENTO

A **Nota Fiscal** deverá conter os serviços prestados, constando o número do respectivo Credenciamento/Chamamento Público, valor unitário e valor total, a qual deverá ser entregue, até o 10.^o (décimo) dia de cada mês, relativa à prestação de serviços do mês anterior, juntamente com a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. A certidão deve estar em plena validade.
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade.
- d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). A certidão deve estar em plena validade.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. O Certificado deve estar em plena validade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A certidão deve estar em plena validade.
- g) Quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;
- h) Fotocópia das guias de recolhimento do INSS dos profissionais que prestaram os serviços credenciados, devidamente quitadas no mês da competência anterior.
- i) Cópia da escala de trabalho correspondente as horas cobradas devidamente assinada pelo responsável.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

F) Os serviços prestados serão remunerados de acordo com o valor e mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Anexo (Termo de Referência).

g) O pagamento se dará de forma proporcional ao número de horas realizados, de acordo com o objeto do Termo de Credenciamento.

h) Para averiguação da efetiva prestação dos serviços, e correspondente pagamento, levar-se-á em conta as escalas apresentadas pela CREDENCIADA os registros de frequência, e atestado de efetivação dos trabalhos a Nota Fiscal emitida, e as certidões de regularidade fiscal e tributária, sem prejuízo de eventuais solicitações de informações e/ou documentação complementar por parte da **CREDENCIANTE**.

i) Caso sejam encontradas irregularidades na documentação enviada, ou falta de documentos solicitados, a **CREDENCIANTE** comunicará à CREDENCIADA, via correio eletrônico ou ofício impresso, para que esta promova a correção necessária.

j) Feita a conferência da documentação para pagamento, e encontradas irregularidades, a **CREDENCIANTE** poderá glosar os valores relativos aos serviços correspondentes.

i) O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura, desde que devidamente atestada e aprovada pela **CREDENCIANTE**

j) A **CREDENCIANTE** analisará a manifestação da CREDENCIADA acerca dos valores tidos como controversos e, caso entenda possível realizar seu adimplemento, ou parte deles, informará o fato à CREDENCIADA, mediante ofício escrito ou correio eletrônico, para que esta emita a Nota Fiscal Correspondente.

CLÁUSULA 6.^a –REAJUSTE DE PREÇOS

- O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA 7.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- Através do presente Termo de Credenciamento, o **CREDENCIANTE** obriga-se a:
- Pagar pelos serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- Informar por escrito à CREDENCIADA toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento, bem como fazer o registro respectivo no Livro de Ocorrências;



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

- Assumir todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais advindos de pagamentos oriundos deste Termo de Credenciamento, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade;
- Exigir que os profissionais observem as atribuições e previstas neste Termo de Credenciamento e no Anexo (Termo de Referência).
- Solicitar a realização dos serviços conforme sua necessidade.

CLÁUSULA 8.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA Através do presente instrumento a CREDENCIADA obriga-se a:

- Disponibilizar à **CREDENCIANTE** profissionais HABILITADOS, capacitados, inscritos no Conselho de Classe correspondente à categoria profissional do objeto do Termo de Credenciamento, para realizar os procedimentos e rotinas inerentes ao objeto deste Termo de Credenciamento, observados os critérios mínimos estabelecidos neste instrumento e seus anexos;
- Acompanhar aos pacientes, os casos de emergência ou urgência.
- Realizar e manter registro de presença para fins de comprovação do cumprimento das escalas.
- Caso haja necessidade de apresentar documentos escritos relativos à frequência, por parte dos profissionais, estes deverão ser entregues.
- Emitir, dentro dos prazos estipulados no presente instrumento, as Notas Fiscais de Prestação de Serviço à **CREDENCIANTE**, para que seja efetuado o pagamento correspondente.
- Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Termo de Credenciamento, um profissional específico, para ser seu Representante/Preposto, profissional esse que atuará como interface entre os seus, a **CREDENCIANTE**, a fim de servir de referência nas comunicações necessárias ao bom gerenciamento dos resultados e da execução das atividades, prestadas em caráter contínuo;
- Comunicar por escrito, no ato de constatação, qualquer problema com os equipamentos, para providências;

CLÁUSULA 9.^a – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

- A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos pelo Gestor, e pelo Fiscal.

CLÁUSULA 10.^a – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A não prestação, ou prestação falha dos serviços objeto deste Credenciamento, sujeitará o credenciado ao desconto não realizado, ou realizado de forma falha, sem prejuízo de aplicação de multa ou sanções administrativas previstas.

- a) Advertência;



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor equivalente ao saldo remanescente do Termo de Credenciamento no momento da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c";

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

- O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termos de Credenciamento e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

- O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA 15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

- a) Quando for por ela julgado que a CREDENCIADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;
- b) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

CLÁUSULA 16 – DOS CASOS OMISSOS



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

- Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Direção, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

- O extrato resumido deste Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18 – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjal, ____ de ____ de 2022.

----- CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunha

RG:

CPF:

Testemunha RG:

CPF:
